PREGÃO ELETRÔNICO SESC Nº 123275/2026
RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO DA EMPRESA PLAMAX:

Considerando o exposto na Cláusula 5 do Edital do Pregão Eletrônico SESC Nº 123275/2026 ;

O Pregoeiro, auxiliado pela área técnica, vem se manifestar:

I – Da Tempestividade do Esclarecimento:

Considerando que o Edital foi publicado no dia 28/10/2026;

Considerando a previsão na Cláusula 5.1 do Edital no sentido de que:

"Até às 17h (horário de Brasília/DF) do **terceiro dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** ou solicitar **esclarecimentos** quanto ao ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@sesc-ce.com.br ou cpl@ce.senac.br.

Considerando que o Esclarecimento foi apresentado no dia 04/11/2026, às 09h50min;

O Pregoeiro declara TEMPESTIVO o Esclarecimento.

II – Do Mérito do Esclarecimento:

Em relação aos questionamentos constantes no Esclarecimento, a área técnica pondera o seguinte:

"10.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos. Os locais para recebimento serão de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento no período lá definido ou conforme agendado previamente com o solicitante. No momento da entrega os itens serão avaliados conforme descrição no termo de referência e marca homologada, conforme a demanda, bem como o pagamento dos mesmos, e somente se darão após a verificação de sua plena regularidade. "

O prazo acima se mostra exíguo, não sendo devidamente considerado que somente para a aquisição junto ao fabricante/fornecedor do produto demora, no mínimo, 20 dias para receber o produto e para a logística necessária para o fornecimento ao órgão, leva-se, pelo menos, mais 10 dias, ou seja, o prazo médio considerável e utilizado em outros órgãos é de 30 dias.

Diante do exposto solicitamos que se altere o prazo de entrega para no mínimo 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação desse prazo, caso a entrega não seja realizada dentro desse prazo por motivo alheio a contratada (casos fortuitos ou de força maior), ou alternativamente, que seja concedido prorrogação de prazo para o fornecedor, por ocasião no atraso de entrega ocasionado por fator externo à Empresa Contratada/Detentora.

Resposta – *Após análise, considerando o último certame, podemos ajustar o prazo para 20 dias consecutivos, apenas.*

Fortaleza/CE, 09 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANA PONTES DA SILVA PAIVA
Data: 09/11/2026 15:23:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciana Pontes da Silva Paiva
Pregoeira Responsável